



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 854/19

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/FOZ DO IGUAÇU

Considerando que o permissionário da C T KRISE HORTIGRANJEIROS, CNPJ 08.799.418/0001-12 ocupante das denominadas Box chave 44 e 45 do Pavilhão "B" requer a devolução de área de da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, conforme protocolo nº 15.796.458-5.

RESOLVE:

1 — Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – Foz do Iguaçu**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 — Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

Eder Eduardo Bublitz, Diretor Presidente. João Luiz Buso, \
Diretor Administrativo Financeiro.

Antonio Leonardecz Diretor Técnico. Paulo Ricardo da Nova, Diretor Agrocomercial